



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 944 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 30 / 09 / 2022

Amanda A. Schuckman
DIRETOR ADMINISTRATIVO

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO CÔRREGO MOACIR - DISTRITO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Comunitário de Córrego Moacir, situado no Distrito de Moacir Avidos, passa a denominar-se: “CENTRO COMUNITÁRIO ROMEU ÂNGELO MARQUETE”.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o disposto em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Camila Sotfeu Pina Perini
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.

EM: 30 / 09 / 2022

[Signature]
Chefe de Gabinete do Prefeito